



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1605, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar adicional e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	07	Serviços de Obras, serviços públicos, habitação e urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de obras, serviços públicos, habitação e urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra-estrutura urbana
Programa:	0015	Planejamento Urbano
Projeto:	1007	Abertura, ampliação e pavimentação de ruas
	449051	Obras e Instalações R\$ 146.250,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito suplementar em evidência, serão utilizados os recursos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (convênio MTUR/TURISMO NO BRASIL)**, do Orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 11 de janeiro de 2012.

Ercilio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 11 / 01 / 12
Edv
ASSINATURA

PRAÇA SANTA ISABEL, N° 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262